



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 80, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em
Ofícios da Procuradoria da República no Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na [Lei 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014](#), na [Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017](#), e na delegação de competência conferida pela [Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016](#), RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em Ofícios da Procuradoria da República no Espírito Santo, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-1º Ofício	Flávio Bhering Leite Praça Matr. 1007	05 a 09/04/2021	Folgas compensatórias	Paulo Augusto Guaresqui Matr. 1042	PR-ES-9º Ofício
PR-ES-2º Ofício	Edmar Gomes Machado Matr. 564	05 a 30/04/2021	Desoneração Procurador-Chefe (50%)	Elisandra de Oliveira Olímpio Matr. 526	PR-ES-11º Ofício
PR-ES-3º Ofício	Jorge Munhós de Souza Matr. 1304	05 a 10/04/2021	Férias	André Pimentel Filho Matr. 978	PR-ES-12º Ofício
PR-ES-7º Ofício	Carlos Fernando Mazzoco Matr. 864	05 a 18/04/2021	Lotação na PGR, com desoneração integral das atribuições na unidade de origem, conforme Portaria PGR/MPF n.º 630, de 24 de julho de 2020	Carlos Vinicius Soares Cabeleira Matr. 963	PR-ES-13º Ofício

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-7º Ofício	Carlos Fernando Mazzoco Matr. 864	19 a 30/04/2021	Lotação na PGR, com desoneração integral das atribuições na unidade de origem, conforme Portaria PGR/MPF nº 630, de 24 de julho de 2020	Fabrizio Caser Matr. 939	PR-ES-10º Ofício
PR-ES-9º Ofício	Paulo Augusto Guaresqui Matr. 1042	19 a 23/04/2021	Folgas compensatórias	Flávio Bhering Leite Praça Matr. 1007	PR-ES-1º Ofício

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 29 mar. 2021. Caderno Administrativo, p. 9.](#)

Ministério Público Federal